

LEI COMPLEMENTAR N.º 233, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“Concede reajuste aos servidores públicos da Câmara Municipal de Altinópolis”.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica concedido o índice inflacionário de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Altinópolis.

Artigo 2º. Fica concedido aumento real aos servidores públicos efetivos, comissionados, ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Altinópolis, nos seguintes percentuais:

I – 2,53% à referência salarial do piso do funcionalismo público municipal, de modo a atingir o salário-mínimo nacional vigente, em estrita observância ao disposto no artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal;

II – 0,74% a todas as demais referências salariais.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

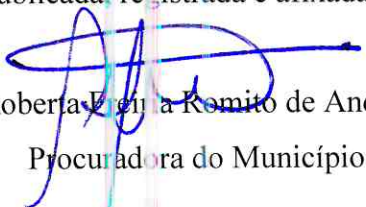
Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 22 de janeiro de 2026.



HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.



Roberta Regina Romito de Andrade
Procuradora do Município